TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO BÁSICA	DADOS
Processo Administrativo	45593/2026
Natureza e regime de execução	Serviço comum, não continuado, contratado por escopo, destinado à realização de apresentações audiovisuais de projeção mapeada (videomapping) na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, integrante da programação das festividades natalinas de 2026.
Secretaria requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeção mapeada (videomapping) na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, compreendendo a realização de 10 (dez) ativações, no período de 11 a 20 de dezembro de 2026, com duração de 06 (seis) horas diárias e exibições a cada 20 (vinte) minutos, incluindo criação e produção de conteúdo audiovisual temático natalino, fornecimento de equipamentos de projeção, sonorização, estruturas técnicas, montagem, testes, operação, manutenção e desmontagem, bem como toda a infraestrutura técnica, operacional e logística necessária à perfeita execução do objeto, conforme especificações, quantitativos, datas, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Modalidade e forma	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global do item
Modo de disputa	Aberto
Plano de Contratações Anual	Previsto no PCA 2026 - Contratação de Empresa para o projeto de Celebração do Natal
Período de execução	2026

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de projeção mapeada (*videomapping*) na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, como parte integrante da programação das festividades natalinas de 2026, compreendendo a realização de **10 (dez) ativações**, no período de **11 a 20 de dezembro de 2026**, com duração de **06 (seis) horas diárias e exibições a cada 20 (vinte) minutos**, incluindo criação e produção de conteúdo audiovisual temático, fornecimento de equipamentos, estruturas, sonorização, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem, conforme especificações, quantitativos, datas, local e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A execução dos serviços deverá contemplar sistema profissional de projeção mapeada com capacidade total aproximada de **48.000 (quarenta e oito mil) ANSI lúmens**, utilizando projetores profissionais com resolução mínima Full HD, tecnologia de aprimoramento 4K ou equivalente e fonte de luz laser, servidor profissional de vídeo com capacidade mínima de 08 (oito) saídas em resolução 4K, sistema de sonorização dimensionado para público de até 600 (seiscentas) pessoas, estruturas técnicas adequadas e equipe especializada, incluindo todos os equipamentos, acessórios, softwares e recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. A contratação possui natureza de **serviço comum, não continuado, contratado por escopo**, compreendendo todas as providências necessárias à preparação e realização das ativações, incluindo levantamento técnico da fachada, criação e produção de conteúdo audiovisual,

transporte, mobilização, montagem, instalação, configuração, alinhamento dos projetores, testes de imagem e som, operação técnica, acompanhamento, manutenção e desmontagem, bem como os custos com deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas das equipes, quando necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. Será considerada ativação completa aquela em que a contratada disponibilizar e mantiver em pleno funcionamento, durante o período de 06 (seis) horas, todos os equipamentos, sistemas e recursos previstos para a projeção mapeada, incluindo projetores, servidor de vídeo, sonorização, estruturas técnicas, conteúdo audiovisual e equipe responsável pela operação, garantindo a execução das exibições programadas na fachada do Paço Municipal.

1.5. As exibições deverão ocorrer em intervalos aproximados de **20 (vinte) minutos**, ao longo das 06 (seis) horas diárias de funcionamento, correspondendo à referência de 18 (dezoito) exibições completas por ativação e **180 (cento e oitenta) exibições durante todo o período contratado**, ressalvadas as alterações de programação formalmente determinadas pela Administração.

1.6. Não será considerada ativação completa a execução parcial do objeto por motivo imputável à contratada, incluindo ausência ou indisponibilidade injustificada dos equipamentos essenciais, falhas que comprometam a projeção ou sonorização, interrupções não autorizadas ou descumprimento do período de funcionamento estabelecido, ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas ou determinações expressas da fiscalização.

1.7. Os horários de início e término das ativações serão previamente definidos pela Administração, devendo a contratada assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, configurados, testados e em condições de funcionamento antes do início de cada período de apresentação. Eventuais atrasos deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização, acompanhados das respectivas justificativas e providências corretivas.

1.8. A eventual necessidade de alteração dos horários de funcionamento deverá ser comunicada formalmente pela Administração, com antecedência compatível com a execução dos serviços, não implicando modificação automática das condições originalmente contratadas.

1.9. Em caso de chuva intensa, ventos fortes, descargas atmosféricas ou outras condições climáticas, técnicas ou operacionais que possam comprometer a segurança do público, das equipes, das estruturas ou dos equipamentos, a Administração poderá determinar a interrupção, suspensão ou remarcação da ativação, mediante avaliação e registro da fiscalização. Quando necessária, a reprogramação deverá ocorrer em até **03 (três) dias**, conforme disponibilidade e condições de segurança, sem prejuízo das disposições contratuais aplicáveis.

1.10. A contratação será estruturada em **item único**, contemplando conjuntamente as 10 (dez) ativações de projeção mapeada, incluindo a criação e produção do conteúdo audiovisual, disponibilização dos equipamentos, infraestrutura técnica, sonorização, equipes, instalação, operação, manutenção e desmontagem, considerando a necessidade de integração tecnológica, padronização da apresentação e centralização da responsabilidade pela execução integral do objeto.

1.11. A licitação será processada na modalidade **pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento pelo menor preço global do item único**, considerando a execução integral de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de apresentações de **projeção mapeada (videomapping) na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista**, como parte integrante da programação das festividades natalinas de 2026, proporcionando ao público uma experiência audiovisual temática, mediante a utilização de projeções arquitetônicas, animações, efeitos visuais e sonoros, com infraestrutura técnica e operacional compatível com as características do evento.

2.2. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da natureza específica e temporária do objeto, que demanda equipamentos profissionais de projeção de alta luminosidade, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, softwares especializados, estruturas técnicas e profissionais capacitados para criação de conteúdo audiovisual, mapeamento arquitetônico, montagem, configuração e operação, bem como **capacidade técnica e operacional compatível com a organização, mobilização, coordenação e execução integral das apresentações**, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. A contratação será organizada em **item único**, contemplando conjuntamente as 10 (dez) ativações de projeção mapeada, considerando a necessidade de integração entre os equipamentos de projeção, processamento de vídeo, sonorização, conteúdo audiovisual e operação técnica, assegurando a padronização visual, a sincronização dos sistemas e a continuidade das apresentações, além da conveniência de centralizar a responsabilidade pela execução do objeto em uma única contratada.

2.4. A contratação integrada dos componentes da solução permite concentrar na empresa contratada a responsabilidade pela preparação, organização, mobilização, instalação, configuração, operação, manutenção e execução das apresentações, garantindo maior eficiência na coordenação dos equipamentos, sistemas e equipes técnicas, bem como a manutenção da qualidade visual e sonora, da segurança operacional e do padrão técnico exigido para o evento.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista.

4. PRODUTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrão adequado de qualidade, segurança, organização, desempenho técnico, apresentação audiovisual e execução compatível com a temática natalina e com as características da **projeção mapeada (videomapping) do Natal 2026**, na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista.

4.2. As especificações compreendem, conforme aplicável, a criação e produção de conteúdo audiovisual temático natalino, fornecimento de projetores profissionais de alta luminosidade, servidores de vídeo, softwares especializados, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, equipamentos e acessórios necessários, bem como equipe técnica especializada, transporte, deslocamentos, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e demais recursos indispensáveis à perfeita execução das apresentações.

4.3. Os serviços, quantitativos, unidades de medida e respectivas especificações estão organizados em **item único**, contemplando a execução de **10 (dez) ativações de projeção mapeada**, no período de **11 a 20 de dezembro de 2026**, com duração de **06 (seis) horas diárias e exibições a cada 20 (vinte) minutos**, conforme tabela abaixo

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Serviço	• A projeção será realizada na fachada do paço municipal, localizada na Av. Pires Pimental 2015.  Sistema de projeção com capacidade total aproximada de 48.000 ANSI lumens, utilizando projetores profissionais com resolução Full HD,enhancer 4K ou tecnologia equivalente e fonte de luz laser; Servidor profissional de vídeo com placa gráfica compatível, referência RTX com 12 GB ou superior/equivalente, e no mínimo 08 (oito) saídas 4K; Sistema de sonorização compatível com público de até 600 pessoas na área frontal da projeção; Estrutura em alumínio ou estrutura técnica equivalente necessária ao posicionamento seguro dos projetores e da central técnica; Técnico de vídeo/profissional capacitado para montagem, configuração, alinhamento, manipulação e operação dos equipamentos durante todo o período de funcionamento; Criação, produção e edição de 01 (um) vídeo loop em 2D e 3D, com efeitos visuais e sonoros, duração aproximada de 06 (seis) minutos, adequado ao mapeamento da fachada; Exibição do vídeo em intervalos aproximados de 20 (vinte) minutos entre as apresentações, conforme programação definida pela Contratante. A temática e as orientações de conteúdo serão fornecidas pela Contratante; Inclusão de todos os cabos, acessórios,	R$ 19.000,00	R$ 190.000,00

			interfaces, equipamentos, transporte, montagem, testes, operação técnica, desmontagem, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do serviço. Período diário de utilização: 06 (seis) horas por ativação, ou conforme ajuste prévio com a Contratante.		
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 190.000,00**

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA

5.1. Cada ativação da **Projeção Mapeada (Videomapping) do Natal 2026** deverá contemplar a disponibilização e operação de sistema profissional de projeção audiovisual na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, composto por projetores de alta luminosidade, servidor profissional de vídeo, sistema de sonorização, estruturas técnicas, conteúdo audiovisual temático natalino e equipe especializada, devidamente instalados, configurados e em plenas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas abaixo.

5.2. As características e capacidades dos equipamentos estabelecidas neste Termo de Referência constituem **requisitos mínimos de qualidade e desempenho**, sendo admitidos equipamentos de qualidade, tecnologia, capacidade e desempenho superiores. Para os parâmetros técnicos expressamente definidos como aproximados ou referenciais, será admitida **variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos**, desde que mantida a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o resultado esperado, não se aplicando essa tolerância aos requisitos expressamente estabelecidos como mínimos obrigatórios.

5.3. **Sistema de Projeção:** Deverá possuir capacidade luminosa total de referência de aproximadamente 48.000 (quarenta e oito mil) ANSI lúmens, admitida capacidade mínima de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) ANSI lúmens, correspondente à tolerância de 10% para menos, desde que garantidas a cobertura adequada da superfície arquitetônica e a qualidade das imagens projetadas. Serão admitidos equipamentos de capacidade luminosa superior, sem limitação máxima, observadas as condições técnicas e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência**.**

5.4. **Servidor Profissional de Vídeo:** Deverá ser disponibilizado servidor profissional de processamento e reprodução audiovisual, equipado com placa gráfica dedicada de capacidade equivalente à classe RTX, com memória mínima de **12 GB (doze gigabytes)** ou solução de desempenho equivalente ou superior, e capacidade de disponibilizar, no mínimo, **08 (oito) saídas de vídeo em resolução 4K**, incluindo softwares de mapeamento, interfaces, conversores, processadores e demais recursos necessários à reprodução sincronizada das imagens e dos efeitos audiovisuais. Serão admitidos equipamentos com características técnicas superiores, desde que assegurada a compatibilidade e o desempenho do sistema.

5.5. **Sistema de Sonorização:** Deverá ser fornecido sistema profissional de sonorização dimensionado para atendimento de público estimado de até **600 (seiscentas) pessoas**, garantindo reprodução adequada das trilhas musicais, efeitos sonoros e demais elementos que compõem o conteúdo audiovisual. O sistema deverá observar as características do espaço, a distribuição do público e os limites de emissão sonora aplicáveis, sendo admitidos equipamentos de maior capacidade e qualidade.

5.6. **Estruturas Técnicas:** Deverão ser disponibilizadas estruturas de suporte em alumínio ou materiais tecnicamente equivalentes, devidamente dimensionadas para instalação, posicionamento, fixação e proteção dos projetores, servidor de vídeo e demais equipamentos, assegurando estabilidade, resistência, segurança e funcionamento adequado durante todo o período contratado. Serão admitidas soluções estruturais de qualidade e desempenho superiores, desde que atendidas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.7. **Conteúdo Audiovisual Temático:** A contratada deverá realizar a criação, produção e edição de **01 (um) vídeo temático natalino**, com duração de referência de aproximadamente **06 (seis) minutos**, admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, contemplando animações em 2D e 3D, efeitos visuais, transições, elementos cenográficos digitais, trilha sonora e demais recursos audiovisuais compatíveis com a temática natalina. O conteúdo deverá ser desenvolvido especificamente para as características arquitetônicas da fachada do Paço Municipal e submetido à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.8. **Mapeamento Arquitetônico:** A contratada deverá realizar levantamento técnico da fachada do Paço Municipal, considerando a planta arquitetônica disponibilizada pela Administração, que apresenta como referências dimensionais 55,70 m (cinquenta e cinco metros e setenta centímetros) no corpo principal, acréscimo de 7,68 m (sete metros e sessenta e oito centímetros) em trecho lateral e altura máxima de 17,27 m (dezessete metros e vinte e sete centímetros) na torre. As medidas apresentadas possuem caráter referencial e deverão ser conferidas pela contratada no local, admitindo-se eventuais variações dimensionais de até 10% (dez por cento), sem prejuízo da obrigação de garantir a cobertura integral da superfície definida para projeção, conforme a planta de referência e as condições estabelecidas pela Administração. O dimensionamento, o posicionamento e a configuração dos equipamentos deverão considerar as características arquitetônicas da fachada, incluindo portas, janelas, relevos, volumes e demais elementos construtivos, de modo a assegurar a qualidade visual, a adequada luminosidade, a segurança operacional e o resultado esperado das apresentações.

5.9. **Equipe Técnica Especializada:** A contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais capacitados para a instalação, configuração, operação, acompanhamento e manutenção dos equipamentos durante as apresentações, contemplando técnico de vídeo, técnico de áudio, operador de projeção, assistente técnico e profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem das estruturas, sem prejuízo de outros profissionais necessários à perfeita execução do objeto.

5.10. **Montagem, Configuração e Testes:** A contratada será responsável pelo transporte, instalação, cabeamento, montagem das estruturas, posicionamento e alinhamento dos projetores, configuração dos servidores, testes de imagem e som, sincronização audiovisual e demais procedimentos necessários ao funcionamento integral do sistema. Todos os equipamentos deverão estar instalados, testados e em plenas condições de funcionamento antes do início da primeira ativação, mediante verificação pela fiscalização da Administração.

5.11. **Operação e Exibições:** As apresentações deverão ocorrer durante 10 (dez) dias consecutivos, no período de 11 a 20 de dezembro de 2026, com duração obrigatória de 06 (seis) horas diárias, mediante exibição integral do conteúdo audiovisual em intervalos de 20 (vinte) minutos, correspondendo à previsão de 18 (dezoito) exibições por ativação e 180 (cento e oitenta) exibições durante o período contratado, observados os horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não será aplicada a tolerância de 10% aos quantitativos de ativações, à duração diária de funcionamento ou à periodicidade das exibições.

5.12. **Manutenção e Suporte Técnico:** Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente, garantindo o monitoramento dos equipamentos, a sincronização das imagens e do áudio, a realização de ajustes e a correção imediata de eventuais falhas, sem custos adicionais para a Administração, assegurando a continuidade e a qualidade das apresentações.

5.13. Serão admitidas adequações na quantidade, disposição e configuração dos equipamentos, bem como ajustes na composição visual do conteúdo audiovisual, desde que preservadas as características essenciais da solução, a temática natalina, o padrão de qualidade exigido e o resultado final esperado pela Administração, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da fiscalização.

6. DEFINIÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

6.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, não continuado, contratado por escopo, uma vez que se destina à realização de serviço específico em período previamente determinado, compreendendo a execução de 10 (dez) ativações de projeção mapeada (videomapping) na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, no período de 11 a 20 de dezembro de 2026, com duração de 06 (seis) horas diárias e exibições a cada 20 (vinte) minutos, incluindo criação e produção de conteúdo audiovisual temático natalino, fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, conforme condições, datas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à preparação, execução e conclusão dos serviços de projeção mapeada (videomapping) destinados às festividades natalinas de 2026, incluindo as etapas de mobilização, execução contratual, desmontagem, desmobilização e recebimento do objeto.

7.2. Considerando tratar-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência será prorrogada pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os registros administrativos pertinentes e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, as estimativas de quantidades, o levantamento de mercado, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP do Processo Administrativo nº 45.593/2026, que integra a fase de planejamento da presente contratação.

8.2. A contratação encontra-se inserida no planejamento das festividades natalinas do Município e deverá guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob a descrição Contratação de Empresa para o projeto de Celebração do Natal , bem como com os instrumentos orçamentários e de planejamento aplicáveis.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

9.1. A solução compreende a seleção competitiva de empresa especializada, o planejamento e a preparação das apresentações de projeção mapeada (videomapping) na fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, incluindo a criação e produção de conteúdo audiovisual temático natalino, levantamento e mapeamento arquitetônico da fachada, mobilização, transporte, fornecimento e instalação de equipamentos profissionais de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e equipes especializadas, bem como a execução integral das 10 (dez) ativações.

9.2. O ciclo de execução considerado abrange todas as etapas necessárias à realização do objeto, desde o planejamento, desenvolvimento e aprovação do conteúdo audiovisual, levantamento técnico, mobilização, montagem, instalação, configuração, alinhamento dos projetores e testes de imagem e som, até a realização das apresentações, manutenção e suporte técnico, desmontagem, desmobilização, retirada dos equipamentos e estruturas, restituição das áreas utilizadas em condições adequadas, conferência pela fiscalização e recebimento definitivo dos serviços.

9.3. A solução será contratada em item único, contemplando todas as atividades, equipamentos, estruturas, sistemas, equipes e responsabilidades necessários à execução integral das apresentações, de forma a assegurar a integração tecnológica, a sincronização audiovisual, a padronização da qualidade visual e sonora, a segurança operacional e a continuidade dos serviços, centralizando a responsabilidade pela execução do objeto em uma única contratada, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços de projeção mapeada (videomapping) do Natal 2026, observando as especificações, características, condições de execução, datas, horários e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Os projetores, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, equipamentos e demais elementos utilizados nas apresentações deverão estar em adequado estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, compatíveis com a temática natalina e com o padrão visual exigido pela Administração.

10.3. Os equipamentos de projeção deverão apresentar condições adequadas de instalação e operação, possuir estabilidade, sistemas de fixação seguros e capacidade compatível com as características arquitetônicas da fachada do Paço Municipal e com a presença de público no local.

10.4. Os equipamentos de projeção, efeitos visuais, sistemas de som, cabeamentos e demais componentes deverão estar devidamente instalados, protegidos e em condições seguras de funcionamento durante toda a apresentação.

10.5. O conteúdo audiovisual deverá apresentar temática natalina, com animações, efeitos visuais e sonoros, acabamento e qualidade compatíveis com o padrão artístico pretendido para o evento, observadas as características arquitetônicas da fachada e a aprovação prévia da Administração.

10.6. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais necessários à execução integral do objeto, incluindo técnico de vídeo, técnico de áudio, operador de projeção,

assistente técnico, equipe de montagem e desmontagem, coordenação e demais profissionais necessários ao adequado desenvolvimento das apresentações.

10.7. Os profissionais responsáveis pela instalação, configuração e operação dos equipamentos deverão possuir qualificação compatível com as respectivas atividades e cumprir todas as exigências previstas nas normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.8. Os equipamentos e estruturas utilizados deverão atender às exigências legais necessárias à sua instalação e utilização, cabendo exclusivamente à contratada providenciar licenças, autorizações, seguros, vistorias ou demais documentos legalmente exigíveis em razão das características dos equipamentos ou da atividade desenvolvida.

10.9. Quando houver equipamentos, estruturas, instalações elétricas ou outros recursos sujeitos a exigências específicas de segurança, caberá à contratada providenciar os documentos, autorizações, certificados ou profissionais tecnicamente habilitados exigidos pela legislação aplicável.

10.10. Será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de projeção mapeada (videomapping) em fachadas, edificações ou estruturas arquitetônicas, envolvendo equipamentos profissionais de projeção, produção audiovisual, configuração e operação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A avaliação do atestado de capacidade técnica observará exclusivamente a comprovação da execução anterior de serviços similares ao objeto da contratação, considerando sua natureza e características, sem exigência de quantitativos mínimos de projetores, potência luminosa ou dimensões da superfície projetada. A eventual não aprovação deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva da incompatibilidade identificada entre os serviços comprovados e o objeto da contratação, vedada a utilização de critérios estéticos subjetivos.

10.12. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, compreendendo, entre outros, equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, criação e produção audiovisual, softwares, equipe técnica e operacional, transporte, alimentação, hospedagem, traslados, mobilização, desmobilização, manutenção dos equipamentos, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias à realização das apresentações, ressalvadas exclusivamente as providências, estruturas e serviços expressamente atribuídos à Administração neste Termo de Referência.

10.13. Antes do início de cada ativação, haverá conferência prévia pelo fiscal do contrato, que verificará os equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e demais elementos necessários à execução, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.14. A contratada deverá assegurar que os equipamentos, sistemas e equipes estejam integralmente disponíveis no local da apresentação com **02 (duas) horas de antecedência** em relação ao horário previsto para o início de cada ativação, para organização, testes, conferência e eventuais correções.

10.15. Equipamento, estrutura ou recurso que apresente condição capaz de comprometer a segurança dos participantes, profissionais, público ou patrimônio não poderá ser utilizado até que a irregularidade seja integralmente corrigida.

10.16. Durante as apresentações, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para atendimento imediato de falhas elétricas, eletrônicas, audiovisuais, operacionais ou outras ocorrências que possam interferir na continuidade e segurança das projeções.

10.17. A contratada deverá observar o local de instalação, posicionamento dos equipamentos, horários de funcionamento e demais orientações definidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização do evento.

10.18. A execução deverá ocorrer de forma a preservar a segurança e a circulação do público, bem como a integridade da fachada do Paço Municipal, calçadas, mobiliário urbano, árvores, equipamentos e demais bens públicos ou privados existentes no local. Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, medidas para reduzir impactos ambientais, incluindo recolhimento de resíduos, controle de ruído, proteção de áreas verdes e limpeza após o evento.

10.19. A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos ou demais recursos utilizados na execução do objeto, quando caracterizada sua responsabilidade.

10.20. A contratada deverá apresentar o rider técnico completo com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos da primeira ativação**.

10.21. A Administração analisará a documentação no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo solicitar ajustes ou complementações. Havendo necessidade de correção, a contratada deverá apresentar a versão ajustada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação.

10.22. O local de instalação, o posicionamento dos equipamentos e as condições de implantação serão definidos em conjunto com a Administração, considerando as características técnicas da fachada e demais informações constantes do rider.

10.23. O rider técnico aprovado para a primeira ativação poderá ser utilizado também nas demais ativações, desde que permaneçam inalterados os equipamentos, estruturas, instalações e demais condições técnicas informadas.

10.24. Caso haja necessidade de alteração ou adequação para as demais ativações, a contratada deverá apresentar o rider técnico atualizado com antecedência compatível com a análise e aprovação pela Administração, aplicando-se os mesmos prazos de análise e correção previstos neste Termo.

10.25. A documentação apresentada será considerada válida para as demais ativações, desde que permaneçam inalteradas as condições técnicas, operacionais, estruturais e de segurança inicialmente informadas.

10.26. Havendo qualquer alteração nos equipamentos, capacidade luminosa, estruturas, necessidades elétricas, posicionamento dos projetores, configuração do servidor, sistema de sonorização, plano de mobilização, segurança, contingência ou em qualquer outro elemento constante da documentação técnica previamente apresentada, a contratada deverá encaminhar novo rider técnico e, quando aplicável, os respectivos documentos atualizados, com destaque para as alterações realizadas, para análise e aprovação da Administração antes da respectiva ativação.

10.27. O planejamento deverá contemplar as providências necessárias para transporte, mobilização, organização, instalação, configuração, testes, início, desenvolvimento e encerramento das apresentações, bem como as condições técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos.

10.28. O planejamento deverá considerar as características arquitetônicas da fachada, distâncias de projeção, interferências visuais, instalações elétricas, circulação do público, mobiliário urbano, arborização e demais condições do local. A área de instalação deverá ser previamente definida e vistoriada pela Administração, com base nas informações técnicas fornecidas pela contratada, de modo que a compatibilidade dos equipamentos seja verificada antes da mobilização para o evento. Ajustes emergenciais durante as apresentações serão tratados apenas como contingência e não substituem essa avaliação prévia.

10.29. Deverá ser mantido preposto responsável durante toda a execução contratual, com poderes para representar a contratada perante a fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

10.30. A contratada deverá atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, segurança, organização e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.31. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, inclusive certidões, documentos, licenças e autorizações aplicáveis.

10.32. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução.

10.33. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas e fornecer aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção necessários, sempre que a natureza da atividade assim exigir.

10.34. É vedada a utilização de mão de obra infantil em desacordo com a legislação, bem como de trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes.

10.35. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como transporte, apoio logístico, apoio à montagem e desmontagem de estruturas e demais serviços auxiliares, desde que não comprometam a execução integral do objeto, a qualidade das apresentações, a segurança operacional e a responsabilidade técnica da contratada. Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros das atividades essenciais de criação e produção audiovisual, configuração, integração e operação dos sistemas de projeção mapeada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coordenação, execução, fiscalização de seus subcontratados e cumprimento de todas as obrigações contratuais. A contratada permanecerá integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança e resultado da execução.

10.36. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.36.1. Será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de projeção mapeada (videomapping) em fachadas, edificações ou estruturas arquitetônicas,

envolvendo equipamentos profissionais de projeção, produção de conteúdo audiovisual, sistemas de sonorização, configuração e operação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.37. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA**

10.37.1. Antes do início de cada ativação deverão ser realizados, pela contratada, os testes e verificações necessários ao funcionamento dos projetores, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, equipamentos de iluminação, efeitos audiovisuais e demais equipamentos utilizados.

10.37.2. A contratada deverá possuir condições de realizar intervenções ou reparos emergenciais durante a execução, mantendo recursos e profissionais necessários para atendimento das ocorrências que possam comprometer a continuidade das projeções mapeadas.

10.37.3. Na ocorrência de falha que represente risco à segurança, a utilização do equipamento, estrutura ou elemento correspondente deverá ser imediatamente interrompida até que seja realizada a correção necessária e verificada a possibilidade segura de continuidade.

10.37.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, o horário previsto, a segurança, a continuidade ou a qualidade das apresentações de projeção mapeada.

10.37.5. Todos os projetores, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, equipamentos e equipes deverão permanecer em condições compatíveis com as exigências deste Termo de Referência durante toda a execução de cada ativação.

10.37.6. A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.367/2024 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

10.38. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.38.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.38.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), índices econômico-financeiros, patrimônio líquido ou capital social mínimo, considerando a natureza pontual da contratação e a execução das apresentações em datas previamente estabelecidas, visando preservar a proporcionalidade e a competitividade.

10.39. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.39.1. Serão exigidos os seguintes documentos:

10.39.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.39.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

10.39.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade contratada;

10.39.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

10.39.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.39.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.39.8. A exigência deverá ser observada sem prejuízo das demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

10.40. As exigências de habilitação deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando-se a imposição de requisitos que não guardem relação direta com os riscos e as obrigações decorrentes da execução do objeto.

10.41. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.41.1. As apresentações de projeção mapeada (videomapping) do Natal 2026 estão previstas para o período de **11 a 20 de dezembro de 2026**, com horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as condições e orientações estabelecidas pela Administração.

10.41.2. Cada ativação terá duração de **06 (seis) horas diárias**, com exibições do conteúdo audiovisual a cada **20 (vinte) minutos**, admitindo-se tolerância de até 40 (quarenta) minutos para o início, exclusivamente em situações justificadas, especialmente em razão de chuva, problemas técnicos ou outras ocorrências que possam comprometer a execução segura do evento.

10.41.3. A tolerância prevista não constitui prorrogação automática do horário de início, devendo sua utilização ser comunicada imediatamente à fiscalização e ficar condicionada à avaliação da Administração quanto à viabilidade e à segurança da realização da ativação, sem prejuízo do cumprimento das 06 (seis) horas de funcionamento contratadas.

10.41.4. Em caso de chuva, vento forte ou outra condição climática, técnica, operacional ou de segurança que possa comprometer o público, as equipes, as estruturas, os equipamentos ou bens envolvidos, a Administração poderá determinar o atraso, interrupção, suspensão, cancelamento ou remarcação da ativação, conforme a gravidade da situação e as condições verificadas no local, observada a possibilidade de reprogramação em até 03 (três) dias.

10.41.5. A contratada deverá realizar previamente todas as verificações necessárias nos projetores, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, efeitos audiovisuais e demais equipamentos utilizados, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança antes do início de cada ativação.

10.41.6. Os equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, equipes e demais recursos necessários deverão estar devidamente instalados, configurados e disponíveis no local indicado pela Administração com antecedência mínima de **02 (duas) horas**, para conferência, testes e preparação das apresentações.

10.41.7. Antes do início de cada ativação, haverá conferência pelo fiscal do contrato, com antecedência de **01 (uma) hora**, que verificará os equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e demais elementos necessários à execução, para confirmação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.41.8. Caso seja constatada, antes ou durante a ativação, falha elétrica, eletrônica, audiovisual, operacional ou qualquer condição que possa comprometer a segurança, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção da irregularidade.

10.41.9. Equipamento, estrutura ou elemento que apresente condição de risco aos participantes, trabalhadores, público ou patrimônio não poderá ser utilizado até que sejam restabelecidas condições adequadas e seguras de funcionamento.

10.41.10. Durante toda a ativação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional apta a atender prontamente eventuais ocorrências e promover os ajustes e reparos necessários à continuidade segura das projeções mapeadas.

10.41.11. A contratada deverá cumprir o local de instalação, posicionamento dos equipamentos, horários de início e término das ativações e demais orientações operacionais estabelecidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização do evento.

10.41.12. Após o encerramento da última ativação, caberá à contratada realizar a desmobilização e retirada de seus equipamentos, estruturas, materiais e equipes, de forma organizada e segura, responsabilizando-se pela retirada de todos os recursos de sua propriedade utilizados na execução.

10.41.13. As datas, horários, locais de instalação e condições operacionais poderão sofrer ajustes por determinação da Administração, mediante comunicação à contratada com antecedência compatível, quando necessários à organização, segurança ou adequado desenvolvimento da programação, sem alteração substancial do objeto.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros quando decorrentes da execução do objeto e caracterizada sua responsabilidade.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.2. A contratada deverá realizar o planejamento, criação e produção do conteúdo audiovisual, mobilização, transporte, instalação e organização de todos os equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e equipes necessários à execução das apresentações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.3. A contratada deverá apresentar o rider técnico completo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da primeira ativação.

12.4. A Administração analisará a documentação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo solicitar ajustes ou complementações. Havendo necessidade de correção, a contratada deverá apresentar a versão ajustada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação.

12.5. O local de instalação, o posicionamento dos equipamentos e as condições de implantação serão definidos em conjunto com a Administração, considerando as características técnicas da fachada do Paço Municipal e as demais informações constantes do rider técnico, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos da primeira ativação**.

12.6. O rider técnico aprovado para a primeira ativação poderá ser utilizado durante as demais ativações, desde que permaneçam inalterados os equipamentos, estruturas, instalações e demais condições técnicas informadas.

12.7. Caso haja alteração nos equipamentos, capacidade luminosa, estruturas, necessidades elétricas, posicionamento dos projetores, configuração do servidor de vídeo ou demais condições técnicas, a contratada deverá apresentar rider técnico atualizado com antecedência compatível com a natureza da alteração e suficiente para análise e aprovação pela Administração, sem comprometer a segurança e a continuidade das ativações previstas.

12.8. As apresentações de projeção mapeada (videomapping) do Natal 2026 estão previstas para o período de **11 a 20 de dezembro de 2026**, com duração de **06 (seis) horas diárias e exibições a cada 20 (vinte) minutos**, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.9. Para fins de planejamento e execução da Projeção Mapeada do Natal 2026, ficam estabelecidas preliminarmente as seguintes condições:

12.9.1. **Local da projeção:** fachada do Paço Municipal de Bragança Paulista, situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015.

12.9.2. **Local de instalação dos equipamentos:** será definido em conjunto com a Administração, considerando as condições técnicas, operacionais e de segurança.

12.9.3. **Superfície de projeção:** fachada arquitetônica do Paço Municipal, conforme planta disponibilizada pela Administração e levantamento técnico a ser realizado pela contratada.

12.9.4. **Horários das apresentações:** serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitada a duração de 06 (seis) horas diárias.

12.9.5. **Período de execução:** de 11 a 20 de dezembro de 2026, compreendendo 10 (dez) ativações consecutivas.

12.9.6. **Público estimado:** até 600 (seiscentas) pessoas.

12.10. A definição do posicionamento dos equipamentos será precedida da análise de suas características técnicas, especialmente capacidade luminosa, dimensões, peso, distâncias de projeção, necessidades elétricas e estruturas de suporte, podendo a Administração realizar vistoria e promover os ajustes necessários para garantir a instalação e operação seguras do sistema.

12.11. As informações poderão ser ajustadas pela Administração antes da execução, em razão de condições de segurança, infraestrutura, interferências arquitetônicas ou necessidade operacional, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.

12.12. A contratada deverá considerar no planejamento as dimensões e características da fachada, distâncias de projeção, instalações elétricas, arborização, mobiliário urbano, circulação de pessoas, condições do solo e demais interferências que possam afetar a instalação e operação seguras dos equipamentos, conforme rider técnico apresentado.

12.13. O agendamento e os alinhamentos deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone **(11) 4034-6570** ou pelo e-mail cultura@braganca.sp.gov.br.

12.14. A contratada deverá apresentar previamente as dimensões, pesos e características dos equipamentos e estruturas que serão utilizados, bem como informar as necessidades elétricas, distâncias de projeção, condições de instalação e demais requisitos necessários ao funcionamento seguro do sistema.

12.15. As dimensões, pesos, capacidade luminosa, necessidades elétricas, distâncias de projeção, posicionamento dos equipamentos e condições de instalação deverão constar expressamente no rider técnico apresentado pela contratada, integrando a documentação técnica prévia exigida neste Termo de Referência.

12.16. Com base nas informações constantes do rider técnico, a Administração realizará a vistoria e a compatibilização das condições de instalação, comunicando à contratada a aprovação do posicionamento definitivo dos equipamentos em prazo suficiente para a adequada mobilização e execução das apresentações.

12.17. Antes do início de cada ativação, haverá conferência pelo fiscal do contrato, que verificará os projetores, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e demais elementos necessários à execução, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.18. A contratada deverá realizar previamente todos os testes e verificações necessários nos equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, efeitos audiovisuais e demais equipamentos utilizados, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança.

12.19. Constatada qualquer desconformidade que possa ser corrigida antes do início da ativação, a contratada deverá providenciar imediatamente a regularização, substituição ou ajuste necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.20. Equipamento, estrutura ou elemento que apresente condição capaz de comprometer a segurança dos participantes, profissionais, público ou patrimônio não poderá ser utilizado enquanto não forem restabelecidas condições seguras de funcionamento.

12.21. Durante toda a ativação, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional apta a atender imediatamente eventuais ocorrências, falhas elétricas, eletrônicas, audiovisuais ou operacionais que possam interferir na continuidade ou segurança das projeções.

12.22. A contratada deverá observar o local de instalação, posicionamento dos equipamentos, horários de funcionamento, condições de segurança e demais orientações estabelecidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização do evento.

12.23. Cada ativação terá duração de **06 (seis) horas**, com exibições do conteúdo audiovisual a cada **20 (vinte) minutos**, admitindo-se tolerância de até **40 (quarenta) minutos para o início**, contados a partir do horário previamente confirmado pela Administração, exclusivamente quando houver ocorrência justificada que possa comprometer a execução regular ou segura do evento, incluindo chuva, vento forte, condições climáticas adversas, problemas técnicos, elétricos, eletrônicos, operacionais, situações relacionadas à segurança ou outras ocorrências excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pela fiscalização.

12.24. A tolerância prevista não constitui prorrogação automática do horário de início, devendo sua utilização ser comunicada imediatamente à fiscalização e ficar condicionada à avaliação da Administração quanto à viabilidade e à segurança da realização da ativação, sem prejuízo do cumprimento das 06 (seis) horas de funcionamento contratadas.

12.25. Em caso de chuva, vento forte ou outra condição climática, técnica, operacional ou de segurança que possa comprometer o público, as equipes, as estruturas, os equipamentos ou bens envolvidos, a Administração poderá determinar o atraso, interrupção, suspensão, cancelamento ou remarcação da ativação, conforme a gravidade da situação e as condições verificadas no local.

12.26. Quando a ativação não puder ser realizada por motivo de segurança ou força maior não imputável à contratada, deverá ser priorizada sua **remarcação**, em nova data a ser definida pela Administração dentro do prazo de **03 (três) dias corridos**, observadas a programação municipal e a disponibilidade operacional necessária.

12.27. A ativação que não tiver sido efetivamente realizada e recebida pela Administração **não será considerada executada para fins de medição e pagamento**,

ressalvadas as hipóteses de reconhecimento administrativo de despesas extraordinárias comprovadamente incorridas e não recuperáveis pela contratada, quando cabível nos termos da legislação e do contrato.

12.28. A simples ocorrência de chuva ou condição climática adversa não assegurará, por si só, direito a pagamento adicional, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual pedido ser acompanhado da comprovação dos custos efetivamente suportados, da impossibilidade de sua recuperação ou aproveitamento e do nexo entre a ocorrência e o prejuízo alegado.

12.29. Havendo remarcação por motivo não imputável à contratada, as partes deverão ajustar formalmente a nova data e as condições de execução, preservadas as demais especificações do objeto.

12.30. Caso o cancelamento decorra de fato imputável à contratada, serão aplicadas as disposições contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.31. As datas, horários, locais de instalação ou condições de execução poderão ser alterados pela Administração por motivo de interesse público, organização, segurança, condições climáticas ou necessidade operacional, mediante comunicação formal à contratada com antecedência compatível, desde que não haja alteração substancial do objeto. Eventuais repercussões comprovadas sobre custos ou prazos deverão receber o tratamento contratual cabível.

12.32. Constatada, na vistoria ou durante a execução, incompatibilidade de qualquer equipamento ou estrutura com as condições do local, o respectivo equipamento ou estrutura não poderá ser utilizado enquanto não houver solução segura, podendo a Administração exigir ajustes de posicionamento ou solução tecnicamente compatível, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis.

12.33. A execução deverá observar as medidas de isolamento, segurança e apoio emergencial definidas para o evento. Em caso de aglomeração indevida, acesso não autorizado às áreas técnicas, acidente ou outra situação de risco, a Administração poderá interromper as projeções e acionar os serviços de emergência e apoio competentes.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Durante a execução de cada ativação, a contratada será responsável pelo adequado funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, efeitos audiovisuais e demais recursos utilizados.

13.2. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional disponível durante toda a ativação, apta a realizar ajustes, reparos e intervenções imediatas em caso de falhas elétricas, eletrônicas, audiovisuais ou operacionais.

13.3. Os equipamentos, sistemas ou demais recursos que apresentarem falha, avaria, desconformidade ou condição que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade das projeções deverão ser corrigidos, ajustados ou substituídos, sempre que tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.4. Na ocorrência de situação que represente risco à segurança dos participantes, profissionais, público ou patrimônio, a utilização do equipamento, estrutura ou elemento envolvido deverá ser imediatamente interrompida até que sejam restabelecidas condições seguras de funcionamento.

13.5. A contratada deverá manter preposto e canal de comunicação disponíveis durante a execução de cada ativação, de modo a permitir contato imediato com a fiscalização e pronta adoção das providências necessárias.

13.6. As obrigações de suporte técnico e operacional permanecerão exigíveis durante toda a execução das ativações, inclusive durante a mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e desmobilização.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, cabendo ao gestor e ao fiscal registrar ocorrências, solicitar correções e adotar ou propor as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

14.1.1. **Gestor da contratação:** Leonardo Giovane Moreira Gonçalves – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.1.2. **Fiscal da contratação:** Diego da Silva Leme – Servidor Municipal.

14.2. O fiscal acompanhará a execução das ativações e verificará a conformidade dos equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, conteúdo audiovisual, equipes, horários, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3. Antes do início de cada ativação, caberá ao fiscal realizar a conferência dos elementos necessários à execução, registrando eventuais desconformidades e determinando as correções cabíveis.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, nem por danos, falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada ativação, mediante conferência da execução pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias corridos após a conclusão da última ativação e o respectivo recebimento provisório**, mediante verificação da regular execução da totalidade dos serviços, inexistência de pendências impeditivas e registro do aceite pelo fiscal responsável, sem prejuízo dos demais procedimentos previstos na regulamentação municipal aplicável.

15.3. O recebimento provisório de cada ativação não autorizará pagamento individualizado, considerando que o pagamento será realizado em **parcela única**, após a execução integral e o recebimento definitivo da totalidade do objeto contratado.

15.4. O recebimento definitivo da décima ativação, após a conclusão das respectivas obrigações, desmontagem e desmobilização, autorizará a liquidação e o pagamento em parcela única e caracterizará, para fins de execução do objeto, a conclusão das apresentações previstas, ressalvadas eventuais obrigações ou responsabilidades que devam subsistir.

15.5. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e, quando puderem interferir no aceite dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias antes do recebimento definitivo.

15.6. Havendo controvérsia sobre parte do objeto executado, a parcela incontroversa e regularmente aceita poderá ser liquidada e paga, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

A individualização financeira da parte controvertida deverá ser motivada com base em elementos objetivos, tais como composição da proposta, referências de mercado ou avaliação técnica do impacto econômico, vedada a criação posterior de preço unitário fictício por equipamento ou hora.

15.7. A ausência, retirada ou inoperância de equipamentos essenciais, falhas relevantes no sistema de projeção ou sonorização, interrupção significativa ou duração inferior à prevista será avaliada quanto ao impacto na entrega global da ativação. Se a falha comprometer requisito essencial ou descaracterizar substancialmente o objeto, a respectiva ativação poderá não ser recebida definitivamente.

15.8. Se a falha for parcial e a ativação mantiver utilidade para a Administração, a medição poderá ser ajustada por glosa proporcional, tecnicamente motivada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, que não se confundem com o desconto da prestação não executada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar integralmente o objeto nas condições, especificações, datas, horários, local e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos;

16.2. Disponibilizar os equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, conteúdo audiovisual e demais elementos das apresentações em adequado estado de conservação, segurança e funcionamento;

16.3. Responsabilizar-se por toda a mobilização, transporte, deslocamento, montagem, instalação, operação, desmontagem e desmobilização dos equipamentos, estruturas e equipes necessários à execução das ativações;

16.4. Disponibilizar todos os profissionais necessários à perfeita execução do objeto, incluindo técnico de vídeo, técnico de áudio, operador de projeção, assistente técnico, equipe de montagem e desmontagem, coordenação e demais profissionais necessários;

16.5. Arcar integralmente com os custos de transporte, alimentação, hospedagem, traslados, pessoal, equipamentos, estruturas técnicas, produção audiovisual, softwares, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução, sem cobrança adicional à Administração, ressalvadas as providências, estruturas e serviços expressamente atribuídos à Contratante neste Termo de Referência;

16.6. Manter os equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e demais recursos utilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a ativação;

16.7. Corrigir, ajustar, reparar ou substituir, sempre que tecnicamente possível, equipamentos, sistemas ou elementos que apresentem falhas, avarias ou desconformidades que possam comprometer a execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

16.8. Adotar providências imediatas sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança dos participantes, profissionais, público, patrimônio público ou de terceiros;

16.9. Manter regular a documentação dos equipamentos e instalações e providenciar licenças, autorizações, seguros, certificados e laudos legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade, bem como obter as autorizações de uso de imagem, marcas, conteúdos audiovisuais, trilhas sonoras e demais direitos relativos aos elementos que integrarão as apresentações. A responsabilidade pelo recolhimento de ECAD, quando legalmente aplicável à

execução musical pública do evento, caberá à Contratante, devendo a contratada fornecer previamente as informações de repertório e demais dados necessários ao cumprimento dessa obrigação;

16.10. Cumprir os locais de instalação, horários, posicionamento dos equipamentos e demais orientações estabelecidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pela organização do evento;

16.11. Manter preposto e canal de comunicação disponíveis durante a execução de cada ativação, para atendimento imediato às solicitações da fiscalização;

16.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o horário, a segurança, a continuidade ou a qualidade das projeções, formalizando por escrito quando a natureza da ocorrência assim exigir;

16.13. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, promovendo as correções necessárias à adequada execução do objeto;

16.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório;

16.15. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, equipamentos ou demais recursos utilizados na execução, quando caracterizada sua responsabilidade, promovendo o ressarcimento dos prejuízos comprovados no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da comprovação de sua responsabilidade;

16.16. Observar as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

16.17. Após o encerramento da última ativação, realizar a desmontagem, desmobilização e retirada de seus equipamentos, estruturas, materiais e equipes de forma organizada e segura, preservando os espaços públicos e demais bens utilizados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Emitir a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

17.2. Informar previamente à contratada as datas, horários, local de instalação dos equipamentos e demais condições operacionais necessárias à realização das ativações;

17.3. Disponibilizar as informações conhecidas relativas às características arquitetônicas da fachada do Paço Municipal, planta de referência, condições de acesso e demais informações necessárias ao planejamento da execução;

17.4. Promover os alinhamentos necessários com a contratada quanto à organização e execução das apresentações;

17.5. Disponibilizar ou coordenar, quando previstos no planejamento oficial do evento e sob responsabilidade da Administração, os serviços e estruturas de apoio necessários à realização das projeções, especialmente as medidas de isolamento, segurança do público e apoio institucional, não se incluindo nesta obrigação qualquer estrutura, equipamento ou serviço atribuído expressamente à contratada neste Termo de Referência;

17.6. Caberá também à Contratante disponibilizar os pontos de fornecimento de energia elétrica necessários ao funcionamento dos equipamentos de projeção mapeada, conforme as necessidades técnicas previamente informadas pela contratada e aprovadas pela Administração.

17.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio do gestor e do fiscal formalmente designados;

17.8. Realizar, antes do início de cada ativação, a conferência dos equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas e demais elementos previstos neste Termo de Referência;

17.9. Comunicar à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, solicitando a adoção das providências cabíveis;

17.10. Acompanhar a execução das ativações e registrar as ocorrências relevantes para fins de fiscalização e recebimento;

17.11. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.12. Efetuar o pagamento em parcela única, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável;

17.13. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição do objeto será realizada por ativação integral executada e recebida, não se admitindo fracionamento artificial por equipamento, reprodução do conteúdo audiovisual ou hora para fins de pagamento, sem prejuízo da fiscalização de cada componente mínimo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. O pagamento será realizado em **parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total contratado**, após a execução integral das 10 (dez) ativações de projeção mapeada e o recebimento definitivo da totalidade dos serviços.

18.3. O recebimento definitivo da última ativação, após a conclusão das obrigações correspondentes, desmontagem e desmobilização, autorizará a liquidação e o pagamento da parcela única, correspondente à totalidade do valor contratual.

18.4. Após o recebimento definitivo da totalidade dos serviços, a contratada poderá emitir a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes exigidos pela legislação, pelo Edital e pelo instrumento contratual.

18.5. Para fins de medição e aceite das ativações, a fiscalização verificará o cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, conteúdo audiovisual, equipes e demais recursos necessários, bem como o cumprimento dos horários, duração de 06 (seis) horas diárias, exibições a cada 20 (vinte) minutos, condições de segurança e qualidade da execução.

18.6. A Nota Fiscal deverá corresponder à totalidade dos serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pelo fiscal responsável.

18.7. O pagamento da parcela única será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo da totalidade dos serviços, mediante ateste do fiscal e apresentação da Nota Fiscal regular.

18.8. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 4.788/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.809/2025, e demais normas aplicáveis.

18.9. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal, ausência de ateste ou falta de elemento necessário à comprovação da própria execução, o processamento do pagamento ficará suspenso até a regularização. Irregularidade fiscal superveniente será tratada em procedimento próprio, sem retenção automática de pagamento por serviço já executado e aceito, ressalvadas retenções tributárias e demais hipóteses expressamente previstas em lei.

18.10. Constatada execução parcial ou em desconformidade, a fiscalização registrará a ocorrência e definirá, de forma motivada, se a falha impede o recebimento definitivo ou se admite glosa proporcional da parcela não executada ou desconforme. A glosa não terá natureza de sanção e será calculada com base em elementos objetivos disponíveis no processo, sem criação de preço unitário fictício por equipamento, reprodução ou hora.

18.11. Havendo controvérsia quanto a parte da execução, a parcela incontroversa efetivamente executada e aceita poderá ser liquidada e paga, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A parcela controvertida permanecerá sujeita à apuração técnica e às providências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanção.

18.12. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

19. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021

19.2. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto.

20.2. O critério de julgamento será o **menor preço global do item único**, com adjudicação ao licitante vencedor.

20.3. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a execução integral do objeto, incluindo todos os custos necessários à realização das ativações, tais como criação e produção do conteúdo audiovisual, equipamentos de projeção, servidores de vídeo, sistemas de sonorização, estruturas técnicas, softwares, equipes técnica e operacional, coordenação, transporte, alimentação, hospedagem, traslados, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias, ressalvadas as providências e estruturas expressamente atribuídas à Administração neste Termo de Referência.

20.4. Será considerada aceitável a proposta cujo valor global não ultrapasse o preço máximo estimado pela Administração e que atenda integralmente às condições e especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

20.5. Para habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no Edital, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com a natureza da contratação.

20.6. Será exigida, para fins de habilitação técnica, a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de projeção mapeada (videomapping) em fachadas, edificações ou estruturas arquitetônicas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do atendimento integral às demais condições de habilitação e execução estabelecidas no instrumento convocatório.

20.7. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de sua execução integral por empresas especializadas e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

20.8. Após a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, juntamente com a documentação pertinente à habilitação, por meio eletrônico indicado no Edital, atestado de capacidade técnica contendo elementos suficientes para comprovar a experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto.

20.9. O atestado de capacidade técnica será utilizado para comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante, comprovando experiência anterior exigida para habilitação.

20.10. O material apresentado não precisará reproduzir de forma idêntica as imagens ou referências utilizadas no planejamento, admitindo-se soluções equivalentes ou tecnologicamente superiores e adequações audiovisuais, desde que preservados a temática natalina, o padrão de qualidade e o resultado visual exigido.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado da contratação corresponderá ao resultado da pesquisa formal de preços e da respectiva memória de cálculo juntadas ao processo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

21.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), correspondente à realização de 10 (dez) ativações de projeção mapeada, com valor unitário estimado de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1. **A presente contratação observará, especialmente:**

22.2. Documentos podem ser acessados na pasta virtual: https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

22.3. Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

22.4. Decreto Municipal nº 4.640/2025 – Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista;

22.5. Decreto Municipal nº 2.323/2016 – Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras;

22.6. Decreto Municipal nº 4.739, de 26 de junho de 2025 – Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista;

22.7. Decreto Municipal nº 4.788/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.809/2025 – Disciplina a ordem cronológica de pagamentos no âmbito municipal;

22.8. Memo SMA/SESMT nº 005/2021 e 048/2023;

22.9. Lei nº 1.999, de 12/12/1984 – Código Tributário do Município de Bragança Paulista;

22.10. Portaria de nomeação dos pregoeiros;
22.11. Portaria de Gestor e Fiscal;
22.12. Demais documentos integrantes do processo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, em dotações compatíveis com a natureza da despesa e indicadas no processo administrativo.

23.2. Foram consideradas as seguintes dotações para atendimento da contratação:

Ficha 287 – 13 392 0027 2104 – Celebração Natal Luz
Elemento: 3.3.90.39.99 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aplicação: 1100000
Fonte/Tesouro: 01 – Geral

Bragança Paulista, 26 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA CARDOSO DE FARIA
Data: 26/10/2026 16:22:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

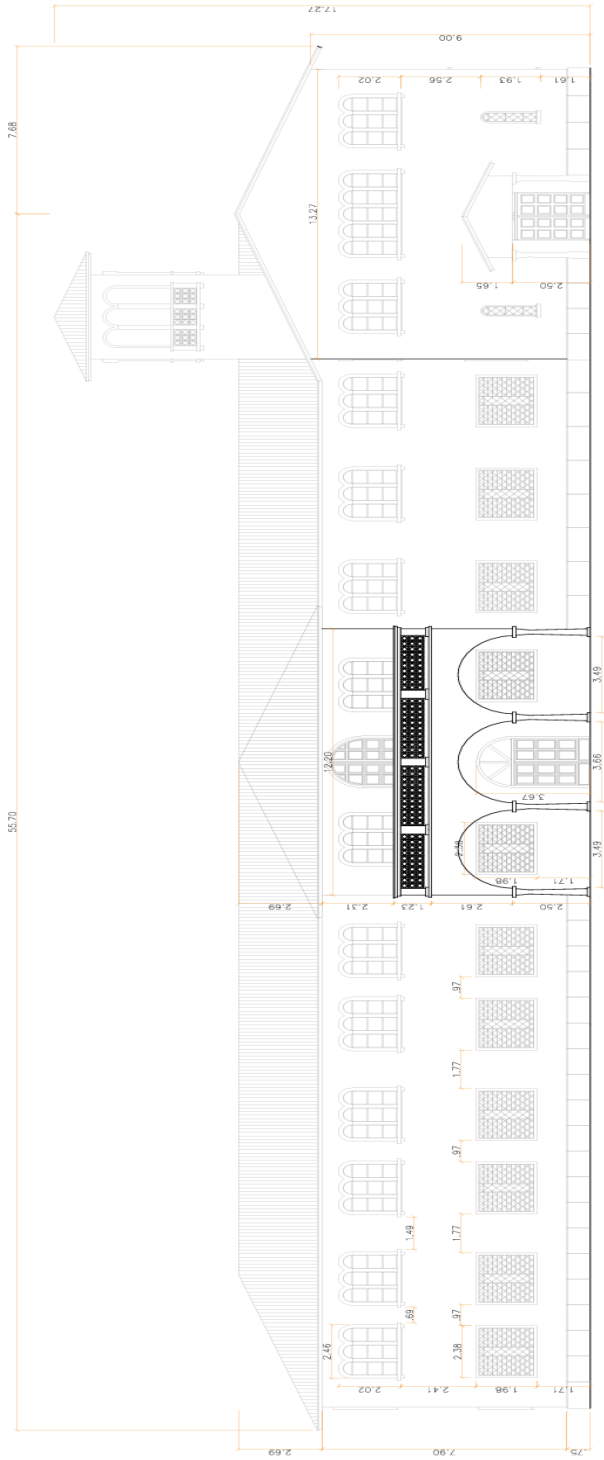
Kátia Cardoso de Faria
Equipe de Planejamento

De acordo com o Termo de Referência:

Assinado de forma digital por LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.10.26 16:37:20 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO 1 - FACHADA FRONTAL



FACHADA FRONTAL - OESTE